



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Srº **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente na Rua Thereza Sian Lebarck, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **Maria Auxiliadora Malacarne 94596697787**, pessoa jurídica direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.174.059/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, nº146, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Srª. **Maria Auxiliadora Malacarne**, brasileira, portadora do CPF nº 945.966.977-87 e do RG nº 797.524 - ES, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, nº146, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, com base no Processo protocolado sob o nº 4515/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 39/2018, por mais 06 (seis) meses, nos termos do art .57, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de **14/10/2018** até **12/04/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor mensal será de **R\$ 1.511,13** (mil quinhentos e onze reais e treze centavos) perfazendo a um valor global de **R\$ 9.066,75** (nove mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

009010.0824400212.082 – Manutenção de grupos de convivência, programas e atividades desenvolvidas junto ao CRAS – 33903900000 – 10000000 – ficha 395

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 39/2018, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratado, assim em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 08 de Outubro de 2018.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal
Contratante

Maria Auxiliadora Malacarne

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2- _____